



Folder Licenciamento Ambiental

semøve

DESPOLUIR
PROGRAMA AMBIENTAL DO TRANSPORTE



Licenciamento ambiental

Licenciamento ambiental é um processo administrativo em que o órgão ambiental avalia e autoriza a construção, ampliação e funcionamento de empresas e atividades que usam recursos naturais. Isso inclui aquelas que podem causar poluição ou degradação do meio ambiente. O objetivo é garantir que as leis, regulamentos e normas técnicas relacionadas ao meio ambiente sejam cumpridas.



Onde licenciar?

No estado do Rio de Janeiro, para a atividade de transporte rodoviário de passageiros (abastecimento, lavagem, manutenção, pintura), o governo, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) e do Instituto Estadual do Ambiente (Inea) firmou convênios com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente para a descentralização do licenciamento. Mas, se o município em que a empresa estiver inserida não houver convênio, o licenciamento deverá ser realizado no Inea. Para saber se o seu município possui convênio, consulte o site do Inea.



Posso abrir processo de licenciamento em mais de um órgão?

De acordo com a legislação, os empreendimentos e atividades devem ser licenciados em um único nível de competência, ou seja, o requerimento de licença ambiental deve ser feito apenas em um órgão.

E se meu município não tiver convênio e eu obtiver uma licença?

Se uma secretaria de um município emite uma licença ambiental para determinada atividade, mas não tem a convênio para fazer isso, o Inea pode cancelá-la. Nesse caso, a pessoa ou empresa que a recebeu precisa pedir uma nova licença ao órgão correto, que tem a autoridade adequada.



Passo a passo do licenciamento ambiental

1. O órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, define os documentos, projetos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento;
2. O empreendedor, munido dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, faz o requerimento da licença ambiental e providencia a devida publicidade;
3. O órgão ambiental competente – integrante do Sisnama – analisa os documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, bem como realiza vistorias técnicas, quando pertinentes;
4. Se necessário, o órgão ambiental solicita esclarecimentos e complementações relativos aos documentos, projetos e estudos apresentados. Essa solicitação será feita uma única vez, podendo ser reiterada, caso as informações fornecidas pelo empreendedor não sejam satisfatórias.
5. O empreendedor responde à solicitação de esclarecimentos e complementações;
6. Quando couber, realiza-se audiência pública, de acordo com a regulamentação pertinente;
7. Caso seja necessário, o órgão ambiental solicita esclarecimentos e complementações decorrentes das audiências públicas, também uma única vez, sendo reiterada a solicitação em caso de informações insatisfatórias;
8. O empreendedor responde à solicitação de esclarecimentos e complementações.
9. O órgão ambiental emite parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
10. Dá-se o deferimento ou indeferimento do pedido de licença.
11. O empreendedor providencia a devida publicidade.



Uma licença pode ser modificada, suspensa ou cancelada?

Sim, uma licença pode ser modificada, suspensa ou cancelada se:

- as condicionantes ou leis aplicáveis não forem cumpridas,
- houver omissão ou falsa informação que permitiram o recebimento da licença, e
- quando houver sérios riscos para o meio ambiente e a saúde.

Qual o prazo para solicitação de renovação da minha licença?

Para solicitação de renovação da licença ambiental, o requerimento deverá ser feito com antecedência mínima de 120 dias da expiração do prazo de validade fixado no documento. Após o requerimento, o prazo fica automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



Existe validade para cada tipo de licença?

Sim, a legislação estabelece um prazo de validade para cada tipo de licença ambiental. Abaixo, são apresentadas as validades dos principais tipos de licença aplicáveis às garagens de ônibus.

Tipo de licença	Definição	Validade
Licença de Instalação (LI)	A autorização para começar um negócio ou atividade é dada com base nos planos e projetos aprovados, incluindo medidas para proteger o meio ambiente. Essa autorização, chamada de Licença de Instalação (LI), pode permitir uma pré-operação por um tempo determinado, ajudando na obtenção da Licença de Operação (LO)	No mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e pré-operação e, no máximo, 6 anos
Licença de Operação (LO)	Autorização da operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes para a operação.	Mínimo de 4 anos e máximo de 10 anos, neste último caso, quando comprovada a implementação voluntária de programa eficiente de gestão ambiental.
Licença Ambiental Simplificada (LAS)	As atividades enquadradas na classe 2 serão licenciadas em fase única, que atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e/ou a operação, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental.	Mínimo de 4 anos e máximo de 10 anos.
Licença de Operação e Recuperação (LOR)	Autorização da operação da atividade ou empreendimento, concomitante à recuperação ambiental de passivo existente em sua área, caso não haja risco à saúde da população e dos trabalhadores.	Não poderá ser superior a 6 anos.



O Centro de Serviços Ambientais oferece consultoria técnica gratuita para o licenciamento ambiental das garagens das empresas de ônibus do sistema Semove. Entre em contato através do telefone (21) 3221-6300 ou pelo e-mail meioambiente@semove.org.br

Para mais detalhes, consulte a publicação sobre Licenciamento Ambiental do Centro de Serviços Ambientais da Semove no link <https://semove.org.br/centro-de-servicos-ambientais/>